ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 25/03/04 Horas 16:26

LEI MUNICIPAL Nº 2.405/2004

"Autoriza a celebração de Convênio que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.221/2001 de 26 de dezembro de 2.001, Plano Plurianual de Investimentos e Lei Municipal nº 2.393/2.003 de 22 de dezembro de 2.003, Orçamento Municipal, para viger no exercício 2.004, a ação de ajuda financeira a Associação dos Trabalhadores Rurais Diaristas de Ipameri – ASTRUDI.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DIARISTAS DE IPAMERI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.291/0001-40, estabelecida no Município de Ipameri-GO, com sede na Rua Vereador José Benevenuto Filho, 172, Vila Dona Nilza, CEP 75.780-000, um convênio, com duração de 10 (dez) meses, destinado ao pagamento de manutenção do refeitório da Associação.

Art. 3º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DIARISTAS DE IPAMERI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.291/0001-40, a quantia equivalente ao valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pagáveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2.004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal